A C Ó R D Ã O

TC-022739.989.24-2
(ref. TC-017018.989.23-6 e TC-023648.989.23-4)

Recorrente: Clóvis Ferreira de Araújo.
Assunto: Contrato entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e ARC Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda., objetivando a contratação de obras e serviços emergenciais de contenção e recuperação de erosão no Km 24+780m (LD) da SP-103, no Município de Jambeiro; e Representação formulada por Clóvis Ferreira de Araújo, acerca de possíveis irregularidades praticadas na referida contratação.
Responsável: Sérgio Henrique Codelo Nascimento (Superintendente do DER).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/09/24, que julgou regulares a dispensa de licitação e o contrato, e improcedente a representação.
Advogados: Marluce Maria de Paula (OAB/SP nº 187.877) e Clóvis Ferreira de Araújo (OAB/SP nº 463.117).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalização atual: GDF-5.

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. PREÇOS REFERENCIAIS. REGULARIDADE. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto-Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formosa Delsin Matuck Feres e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**